

Projeto de Lei nº. 008/19

AO EXPEDIENTE

Em: 18 FEV 2019

Casa Civil - CASA CIVIL

Presidente



MENSAGEM N. 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.071.428,60, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL."

Senhores Parlamentares, a presente proposição pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 1.071.428,60 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observada no Ofício nº 162/SEJUCEL-CAF, de 28 de janeiro de 2019 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, tem como objetivo atender despesas com pagamento de parcelas remanescente de ação judicial assumida pelo Estado de Rondônia no decorrer do exercício de 2018, relativa às ações civis públicas 10239-92.2015.401.4100, 4879-79.2015.401.4100, 12643-19.2015.401.4100 e 17119-37.2015.401.4100.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



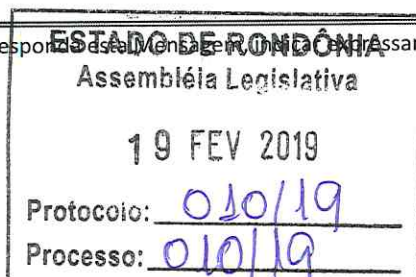
Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/02/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4646291** e o código CRC **723B6E7E**.

Referência: Caso respondido, Mensagem Unificada Assamense o Processo nº 0035.053836/2019-28

SEI nº 4646291





Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.071.428,60, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.071.428,60 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.071.428,60
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	600.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	4490	0100	200.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4490	0100	271.428,60
TOTAL				R\$ 1.071.428,60



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.071.428,60
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.071.428,60
TOTAL				R\$ 1.071.428,60



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/02/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4646355** e o código CRC **4FE81FFC**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.053836/2019-28

SEI nº 4646355



RONDÔNIA
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Ofício nº 162/2019/SEJUCEL-CAF

Ao senhor, Excelentíssimo Senhor

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

C/C

Ao senhor, Excelentíssimo Senhor

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Assunto: Suplementação orçamentária para cumprimento de acordo judicial

Excelentíssimos Senhores;

Em decorrência do Despacho-SEPOG-GAB (ID 4404459), o qual recomenda análise e estudo do orçamento geral de SEJUCEL/2019, visando o corte de despesas internas para proporcionar o remanejamento de valores para cobrir as parcelas remanescente de ação judicial assumidas pelo Estado de Rondônia no decorrer do exercício de 2018, relativa a ação civil publicas 10239-92.2015.401.4100, 4879-79.2015.401.4100, 12643-19.2015.401.4100 e 17119-37.2015.401.4100, as quais somam o montante de R\$ 1.071.428,60 (hum milhão setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), temos o seguinte a expor:

1. O orçamento geral desta SEJUCEL para o presente exercício soma o total de R\$ 11.808.000,00 (onze milhões oitocentos e oito mil reais), dos quais no valor de R\$ 3.166.000,00 (três milhões cento e sessenta e seis mil) encontra-se diretamente comprometido com a remuneração de pessoal ativos e encargos sociais (P.A 2234) e o atendimento dos servidores com auxílios (P.A 2091), os quais, obrigatoriamente, não devem sofrer nenhuma modificação diminutiva em razão da natureza das despesas;
2. No mesmo sentido, temos incluso no orçamento o valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), que se refere a transferências financeiras da União para custeio de atividades de incentivo ao Desporto Nacional, na forma da Lei Federal Nº 9.615, de 24 de março de 1.998, que também não nos permite nenhuma possibilidade de modificação;
3. Temos ainda, o valor total de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais), referente a Emendas Parlamentares consignadas no orçamento de 2019, os quais tem suas despesas vinculadas a projetos e ações a serem indicadas pelos Deputados Estaduais, autores das emendas, não podendo ser objeto de modificações, sem a anuência de seus indicadores;
4. Assim, o que nos resta para realizarmos as diversas ações e atividades para o desenvolvimento do Esporte, da Cultura, do Lazer e da Juventude, somado as atividades administrativas desta Pasta, é o valor de R\$ 5.442.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais), sendo que o remanejamento do valor total das parcelas restantes da ação judicial, representaria a diminuição de quase 20% (vinte por cento) do orçamento destinado as referidas atividades;

5. Diante disso, não vislumbramos, em nossas análises, nenhuma possibilidade de corte de interno de despesas que permita o custeio da despesa referente ao acordo judicial firmado, visto que tal ação desencadearia o desequilíbrio orçamentário e financeiro desta U.G, comprometendo todo o seu planejamento anual;

Assim, reiteramos a necessidade de disponibilização de recursos orçamentários e financeiros para pagamento das parcelas restantes, com vencimento nas datas de **30/01/2019**, 28/02/2019 e 29/03/2019, a serem vinculados no seguinte Projeto Atividade:

Projeto Atividade: **16.004.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade**

Natureza da Despesa: **3.3.90.91 - Outras despesas correntes - sentenças judiciais.**

Valor: **R\$ 1.071.428,60.**

Por fim, nos colocamos a disposição para as discussões e esclarecimentos que se fizer necessários, agradecemos antecipadamente pela compreensão e disponibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 28/01/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4455024** e o código CRC **70C31FB3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0032.244628/2018-85

SEI nº 4455024

